



PROJETO DE LEI Nº 25, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Inclui os § 1º e § 2º ao art. 4º, parágrafo único ao art. 8º e dá nova redação ao art. 5º, da Lei Municipal nº 2976, de 1º de outubro de 2017, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal nº 2976, de 1º de outubro de 2017, passa a vigorar com a inclusão do § 1º e 2º, com a seguinte redação:

“§ 1º Visando fiscalizar o rastreamento e monitoramento do condutor e veículo oficial, para utilização, o servidor deverá realizar a autenticação de sua senha no Computador de Bordo do veículo;

§ 2º O cadastro para autotenticação e senha do condutor do veículo oficial, será realizado pelo Departamento de Logística, Controle e Manutenção da Frota, mediante Software de Gestão Municipal”.

Art. 2º O art. 5º, da Lei Municipal nº 2976, de 1º de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para utilização do veículo oficial, o servidor se sujeita a autorização da chefia imediata, devendo realizar a abertura do processo digital, juntando-se cópia de sua CNH válida e com categoria exigida para a condução do veículo em referência”. NR

Art. 3º O art. 8º, da Lei Municipal nº 2976, de 1º de outubro de 2017, passa a vigorar com a inclusão do parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos de multas e acidentes de trânsito envolvendo os veículos oficiais, seguirão os preceitos do Decreto nº 312/2017, ou normativa que vier a substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de abril de 2023.

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:836772
40972

Assinado de forma digital
por MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Data: 2023.04.27 16:12:56
+03'00'

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

24708/2023
27/04/23
CJ

APROVADO
Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 15 de 05 de 23

Presidente

APROVADO
Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 22 de 05 de 23

Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 22 maio / 2023

Presidente